



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense

---

## **Edital N° 17/2024**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO ARTESÃO DE ARTIGOS INDÍGENAS DO PROGRAMA MULHERES MIL 2025**

Dispõe sobre o processo seletivo do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense - *Campus* Fraiburgo, para ingresso no Curso FIC de Artesão de Artigos Indígenas, ofertado pelo Programa Bolsa Formação Mulheres Mil, a ser executado no primeiro semestre letivo de 2025.

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - *Campus* Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo simplificado do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) Artesão de Artigos Indígenas, com carga horária de 160 horas, ofertado pelo Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil, voltada à oferta de cursos de qualificação profissional para mulheres em situação de vulnerabilidade social, proposto pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC-MEC), no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, disciplinado pela Lei nº 12.513/2011, e regulamentado pela Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Programa Nacional Mulheres Mil: educação, cidadania e desenvolvimento sustentável, instituído pela Portaria nº 1.015, de 21 de julho de 2011, doravante chamado Programa Mulheres Mil, faz parte de um conjunto de ações que visam à consolidação das políticas públicas e diretrizes governamentais de inclusão educacional, social e produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade.

1.2 A proposta apresenta a metodologia Mulheres Mil - Sistema de Acesso, Permanência e Êxito, desenvolvida para acolher mulheres que se encontram em diversos contextos sociais de marginalização e vulnerabilidade social e incluí-las nos processos educativos e no mundo do trabalho.

1.3 A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Coordenação Geral de Ensino do *Campus* Fraiburgo, que encaminhará ao setor competente de comunicação do *Campus* as informações necessárias para divulgação das atividades do Processo Seletivo, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução e finalização.

1.4 O processo seletivo será regido por este Edital e realizado na cidade de Fraiburgo SC.

1.5 A candidata, ao efetivar sua inscrição, declara acatar as normas e condições estabelecidas

neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6 Caberá à candidata fazer o acompanhamento deste edital e das demais divulgações inerentes a esta seleção, na página do Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo <https://www.fraiburgo.ifc.edu.br/> e/ou em murais no IFC - *Campus* Fraiburgo, que fica localizado na Rua Cruz e Souza, 89 - Bairro Jardim das Araucárias.

1.7 Serão oferecidas 55 (cinquenta e cinco) vagas com ingresso no primeiro semestre de 2025.

1.8 O resultado desse Processo Seletivo Simplificado é restrito ao preenchimento das vagas oferecidas para o ingresso no Curso FIC de Artesão de Artigos Indígenas no âmbito do Programa Mulheres Mil, da Pró-Reitoria de Ensino IFC.

## 2. DO PÚBLICO ALVO E REQUISITOS

2.1 O Curso FIC de Artesão de Artigos Indígenas será ofertado (prioritariamente) às mulheres em situação de vulnerabilidade e risco social do município de Fraiburgo e região que pretendem se qualificar como profissional da área de Artesanato, buscando sua inserção ou reinserção no mercado de trabalho, com base nos interesses sociais do desenvolvimento socioeconômico voltados ao crescimento econômico sustentável.

2.2 São **requisitos mínimos** para a inscrição no curso:

- a) Ser do sexo feminino;
- b) Ter 16 anos ou mais de idade;
- c) Alfabetizadas.

## 3. DO CURSO

3.1 Será ofertado o curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Artesão de Artigos Indígenas, com a seguinte carga horária e distribuição de vagas:

<b>CURSO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>TURNO/DIAS DA SEMANA</b>
Artesão de Artigos Indígenas	160 horas	55	Quinta-feira - vespertino

3.2 O curso FIC de Artesão de Artigos Indígenas é gratuito e será ofertado na modalidade presencial.

3.3 O início das aulas será conforme consta no cronograma deste edital.

3.4 As aulas ocorrerão no horário das 13h15 às 17h15, podendo sofrer alterações de data e horários conforme necessidade específica da instituição ou necessidade que a turma apresentar.

3.5 O local de realização do curso será no IFC - Campus Fraiburgo.

3.6 As alunas que obtiverem 6,0 (seis) nas disciplinas do curso e/ou percentual de presença igual ou superior a 75% da carga horária do curso terão direito a certificação.

3.7 A instituição não possui estrutura e/ou funcionários para atender as necessidades de crianças e/ou pessoas não matriculadas no curso.

3.8 As alunas devem zelar pelo patrimônio institucional, bem como, realizar as atividades práticas com responsabilidade e cautela.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição para este Processo Seletivo será realizada presencialmente no período de 14/12/24 a 14/02/2025, no IFC - Campus Fraiburgo, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00.

4.2 A candidata deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Formulário de Inscrição (ANEXO I);
- b) Questionário socioeconômico preenchido de forma legível, sem rasuras e assinado pela candidata e também por seu representante legal, se menor de 18 anos (ANEXO II);
- c) Termo de autorização do responsável legal, para a candidata menor de 18 anos (ANEXO III);
- d) Documento de identidade ou documento oficial com foto;
- e) Título de Eleitor ou Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral. O comprovante de quitação eleitoral pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento ou União estável;
- h) Comprovante de endereço atual, no máximo 60 dias (conta de luz ou água ou telefone ou cartão de crédito, etc);
- i) Termo de autorização de uso da imagem (ANEXO IV);
- j) Fornecer os dados bancários em seu nome (foto/ *print* do aplicativo de banco digital ou do cartão bancário que constem nome do banco, nº da agência e nº da conta). Caso a candidata não possuir os dados bancários na data da inscrição, estes poderão ser entregues após o início das aulas.

4.3 Fica assegurado o devido sigilo e proteção dos dados, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normativas aplicáveis.

4.4 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, e a matrícula da candidata, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades durante o processo de seleção e/ou nos documentos apresentados.

4.5 Não serão aceitas inscrições via postal, via fax, via Internet e/ou via correio eletrônico.

4.6 A não apresentação de quaisquer documentos obrigatórios listados no item 4.2 acarretará a candidata ser colocada no cadastro de reservas quando avaliada sua inscrição, podendo ser ou não convocada, com exceção do item "l) Fornecer os dados bancários..." que poderá ser entregue após o início das aulas para todas as candidatas aprovadas.

## 5. PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATAS

5.1 A seleção das candidatas ocorrerá em etapa única, através da análise do questionário socioeconômico e documentos entregues, considerando-se os critérios:

5.1.1 Critérios Eliminatórios - as vagas descritas no item 3.1 serão ocupadas prioritariamente por mulheres em situação de vulnerabilidade social, econômica e emocional.

5.1.2 Serão considerados os seguintes critérios Classificatórios:

- a) Interesse pelo curso;
- b) Disponibilidade de tempo para participação;

- c) Situação de vulnerabilidade e risco;
- d) Inscrições em programas sociais do governo Federal / Estadual / Municipal;
- e) Renda familiar;
- f) Número de pessoas que compõem a família;
- g) Situação de trabalho;
- h) Faixa etária.

5.2 Caberá a equipe e coordenação Adjunta Local a análise do questionário socioeconômico e verificação da documentação e a classificação das candidatas, que receberão pontuação mediante os critérios classificatórios estabelecidos no item 5.1.2, conforme abaixo:

SITUAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA	PONTUAÇÃO
<b>Interesse pelo curso</b>	
Sim, muito	5
Indiferente	1
<b>Disponibilidade de tempo para participação no curso</b>	
Disponível todos os dias do curso	5
Alguns dias do curso não poderá comparecer	2
<b>Situação de vulnerabilidade e risco</b>	
Sim, muito	5
Sim, regular	2
<b>Inscrição em programas sociais do governo federal/estadual/municipal</b>	
Sim	5
Não	1
<b>Renda familiar</b>	
Até 1 salários mínimos	5
Até 2 salários mínimos	3
Até 3 salários mínimos	1
<b>Número de pessoas que compõem a família</b>	
Acima de 06	5
De 04 a 06	3
De 01 de 03	1
<b>Situação de Trabalho</b>	
Desempregado	5
Trabalho Informal	3
Empregado	1
<b>Faixa Etária</b>	
De 40 anos ou mais	5
De 31 a 39 anos	4
De 26 a 30	3

De 19 a 25	2
De 16 a 18	1

5.3 As candidatas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

5.4 Havendo empate na classificação, prevalecerão sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Candidata com maior pontuação no critério Situação de vulnerabilidade e risco;
- b) Candidata com maior pontuação no critério Renda familiar;
- c) Candidata com maior pontuação no Número de pessoas que compõem a família;
- d) Candidata com maior pontuação na Faixa Etária.

5.5 As demais classificadas ficarão na condição de cadastro de reserva, podendo ou não ser chamadas conforme o surgimento de vagas e a necessidade do curso.

5.6 Será eliminada do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a candidata que, em qualquer tempo:

- a) Não atender aos pré-requisitos do item 2.2;
- b) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Todas as fases deste edital serão publicados na página do IFC - Campus Fraiburgo <https://www.fraiburgo.ifc.edu.br/> e/ou murais do *Campus* Fraiburgo, conforme cronograma deste edital.

6.2 O resultado preliminar e resultado final contarão com listagens das candidatas selecionadas por ordem alfabética.

## 7. DO RECURSO

7.1 Caberá recurso apenas ao resultado preliminar, que deve ser interposto no prazo conforme cronograma deste edital.

7.2 A interposição de recurso deve ser feita através do preenchimento do Formulário de Recurso (ANEXO V), que deverá ser anexado e encaminhado exclusivamente pelo e-mail [cge.fraiburgo@ifc.edu.br](mailto:cge.fraiburgo@ifc.edu.br) e escrever no título da mensagem como exemplo abaixo:

*"Título: RECURSO AO RESULTADO DA SELEÇÃO - (nome da candidata)".*

7.3 Serão indeferidos os recursos interpostos que não anexarem o Formulário de Recurso (ANEXO V) preenchido e legível ou que estiverem fora do prazo definido no cronograma deste edital.

7.4 Os recursos serão analisados pela equipe do *Campus* Fraiburgo, responsável pela seleção.

7.5 Os recursos poderão ser encaminhados até às 23h59 conforme o prazo do cronograma deste edital.

## 8. DA MATRÍCULA

8.1 As matrículas serão realizadas de forma imediata, de acordo com a ordem de classificação da seleção das inscrições até completar o limite de vagas ofertadas no curso.

8.2 As inscrições que ultrapassarem o número de vagas ofertadas ficarão classificadas em cadastro de reserva.

8.3 Ocorrendo desistência do curso, será feita chamada por e-mail e/ou telefone informados na inscrição, das candidatas classificadas do cadastro reserva, obedecendo à ordem de classificação.

8.4 As estudantes que faltarem sem justificativa na primeira semana de aula ou que faltarem uma semana inteira durante o primeiro mês do curso, poderão ser substituídas por aquelas que se encontram no cadastro de reserva.

## 9. DOS BENEFÍCIOS

9.1 As alunas selecionadas e regularmente matriculadas no curso terão direito aos benefícios:

- a) Curso e certificado gratuito;
- b) Apostila do curso;
- c) Palestras com convidados especialistas nas áreas do curso;
- d) Auxílio Estudantil no valor total de R\$100,00 reais mensais para todas as alunas que comprovarem 75% de frequência no curso mensalmente.

9.2 A coordenação adjunta local/Direção Geral do *Campus* Fraiburgo poderá ofertar outros benefícios durante o curso, além dos elencados no item 9.1

## 10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1 As alunas concluintes e aprovadas em todos os módulos e etapas do curso de Artesão de Artigos Indígenas, e que não possuírem pendências junto ao curso e à instituição, receberão o respectivo certificado.

## 11. DO CRONOGRAMA

Ordem	Atividade	Período
-------	-----------	---------

1	Divulgação do Edital <a href="https://www.fraiburgo.ifc.edu.br/">https://www.fraiburgo.ifc.edu.br/</a>	12/12/2024
2	Período de Impugnação do Edital	Até 13/12/2024
3	Período para Inscrições	14/12/24 a 14/02/2025
4	Resultado Preliminar <a href="https://www.fraiburgo.ifc.edu.br/">https://www.fraiburgo.ifc.edu.br/</a>	17/02/2025
5	Período de interposição de Recurso (até 23h59)	19/02/2025
6	Resultado Final <a href="https://www.fraiburgo.ifc.edu.br/">https://www.fraiburgo.ifc.edu.br/</a>	21/02/2025
7	Período de Matrículas	24/02 a 06/03/2025
8	Previsão do Início do Curso	06/03/2025
9	Previsão do Término do Curso	06/11/2025

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Candidata inscrita assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

12.2 É de inteira responsabilidade da candidata acompanhar todas as informações publicadas na página: <https://www.fraiburgo.ifc.edu.br/>

12.3 Quaisquer dúvidas ou informações complementares poderão ser respondidas pela Coordenação Adjunta Local do Campus através do e-mail: [cge.fraiburgo@ifc.edu.br](mailto:cge.fraiburgo@ifc.edu.br) ou telefone (49) 32028809.

12.4 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Formulário de inscrição;
- b) Anexo II - Questionário socioeconômico;
- c) Anexo III - Termo de autorização do responsável legal (para menores de 18 anos);
- d) Anexo IV - Termo de autorização de uso de imagem;
- e) Anexo V - Formulário de Recurso.

12.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Coordenação Adjunta Local/ Direção-Geral do IFC - Campus Fraiburgo.

Fraiburgo - SC , 11 de dezembro de 2024



*EDITAL Nº 17/2024 - GAB/FRA (11.01.12.01.01)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 12/12/2024 18:03 )*

*VANDERLEI CRISTIANO JURASKI*

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*DG/GRAI (11.01.12.01)*

*Matrícula: ###586#5*

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 17, ano: 2024, tipo:  
*EDITAL*, data de emissão: 12/12/2024 e o código de verificação: *c71104607e*